



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

RCO  
SECRETÁRIO

Protocolo nº 1747/25

Data 20/08/25

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Concedente:</b> Município de Serafina Corrêa			<b>CNPJ:</b> 88.597.984/0001-80	
<b>Endereço:</b> Avenida 25 de Julho, 202, Centro				
<b>Cidade:</b> Serafina Corrêa		<b>U.F.:</b> Rio Grande do Sul	<b>C.E.P.:</b> 99250-000	<b>DDD/Telefone:</b> (54) 3444-8100
<b>Nome do Representante:</b> Daniel Morandi				<b>CPF:</b>
<b>CI/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b> Prefeito		<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Hospital Nossa Senhora do Rosário			<b>C.N.P.J.</b> 90.397.167/0001-20	
<b>Endereço:</b> Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro				
<b>Cidade:</b> Serafina Corrêa		<b>U.F.:</b> RS	<b>C.E.P.:</b> 99250-000	<b>DDD/Telefone:</b> (54) 3444-1099
<b>Conta Corrente:</b>		<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Ironi Pessetti				<b>C.P.F.</b> 498.311.000-34
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 6041744191 SSP/RS		<b>Cargo:</b> Presidente	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 6041744191 SSP/RS	
<b>Endereço:</b> Linha Porto Alegre, 190, Capela São José, Serafina Corrêa			<b>C.E.P.</b> 99250-000	
<b>Home Page:</b> <a href="http://www.hnsr.com.br">www.hnsr.com.br</a>			<b>E-mail:</b> <a href="mailto:hnsr@net11.com.br">hnsr@net11.com.br</a>	

### 2 - OUTROS PARTICIPES

<b>Nome:</b>	<b>C.N.P.J.</b>
<b>Endereço:</b>	<b>C.E.P.</b>

Este documento confere  
com o original:

54 **3444 1099 - 3444 1332** | [www.hnsr.com.br](http://www.hnsr.com.br)

Rua Mons. J. B. Scalabrini, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde	01-09-2025	30-04-2026
<b>Identificação do Recurso:</b> Incremento financeiro		
<b>Identificação do Objeto:</b> Incremento financeiro destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> <p>Os recursos visam garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados pela unidade de saúde, por meio da previsão e execução de despesas essenciais ao seu funcionamento. As ações contempladas abrangem desde a infraestrutura predial até os recursos humanos e materiais necessários para o atendimento eficiente e humanizado da população.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica, Reparos, Consertos e Adequações ao PPCI): Essenciais para assegurar a integridade física das instalações e a conformidade com as normas de segurança, especialmente aquelas relacionadas à prevenção e combate a incêndios (PPCI), garantindo um ambiente seguro para pacientes, profissionais e visitantes;</li><li>• Manutenção de Equipamentos Hospitalares (Preventiva e Corretiva): Fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, prevenindo falhas que possam comprometer diagnósticos, tratamentos ou procedimentos cirúrgicos;</li><li>• Manutenção de Equipamentos de Informática: Necessária para o funcionamento adequado dos sistemas de gestão, prontuários eletrônicos, controle de estoques e comunicação interna, assegurando a eficiência administrativa e assistencial;</li><li>• Contratação de Terceirizados (Assessorias e Consultorias, Honorários Contábeis e Advocáticos, Sistema de Informática, Gerenciamento de Resíduos Hospitalares): Essas despesas são imprescindíveis para o suporte técnico especializado, o cumprimento de obrigações legais e a sustentabilidade ambiental por meio do descarte adequado de resíduos hospitalares;</li><li>• Aquisição de Gêneros Alimentícios: Destinados à alimentação de pacientes internados, respeitando suas necessidades nutricionais, bem como, quando aplicável, à equipe multiprofissional em regime de plantão;</li><li>• Aquisição de Materiais Descartáveis: Itens de uso único e obrigatório na rotina assistencial, essenciais para a prevenção de infecções, proteção dos profissionais e segurança dos pacientes;</li><li>• Pagamento de Sobreaviso de Cirurgião: a inclusão de um profissional extra (pago com recurso próprio da instituição) no regime de sobreaviso cirúrgico tem como objetivo reforçar a capacidade de resposta da equipe médica, especialmente diante do</li></ul>		



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

aumento da demanda por atendimentos simultâneos ou em períodos de maior fluxo assistencial. Essa medida contribui para a agilidade no atendimento, a segurança do paciente e a manutenção da qualidade da assistência cirúrgica em tempo oportuno;

- Pagamento de Locação de Tanque de Oxigênio: Trata-se de insumo vital no atendimento de pacientes com insuficiência respiratória, sendo o fornecimento contínuo de oxigênio um dos pilares da assistência hospitalar.

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

### METAS QUANTITATIVAS

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Garantia cobertura de sobreaviso	Mês	Até 100%	01-09-2025	30-04-2026
2		Manter a taxa de infecção hospitalar	Mês	Até 1,5%	01-09-2025	30-04-2026
3		Manter a taxa de mortalidade institucional	Mês	Até 1%	01-09-2025	30-04-2026

### METAS QUALITATIVAS

- Garantia de acesso a todos os serviços prestados em saúde hospitalar dentro da complexidade local;
- Capacitação da equipe de recepção, enfermagem e profissionais médicos;
- Tratar o paciente e familiares com empatia, respeito e linguagem acessível durante o atendimento;
- Manter comportamento ético, respeitoso e profissional;
- Ausência de relatos formais ou informais de condutas inadequadas;
- Demonstrar prontidão e disposição ao ser acionado, mesmo que não haja cirurgia confirmada.



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica, Reparos, Consertos e adequações PPCI)			
	Manutenção de Equipamentos Hospitalares (Preventiva e Corretiva)			
	Manutenção de Equipamentos de Informática			
	Terceirizados (Assessorias e Consultorias, Honorários Contábeis, Honorários Advocatícios, Sistema de Informática, Resíduos Hospitalares)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
	Gêneros Alimentícios			
	Aquisição de Materiais Descartáveis			
	Pagamento de Sobreaviso Cirurgião			
	Pagamento Locação Tanque de Oxigênio			
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

### CONCEDENTE

Meta	Parcela única				
1	R\$ 200.000,00				

54 3444 1099 - 3444 1332 | [www.hnsr.com.br](http://www.hnsr.com.br)

Rua Mons. J. B. Scalabrini, 260 | CNPJ: 90.397.167/0001-20 | Serafina Corrêa | RS



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta					
1					

## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, declaro, para fins de prova junto ao Município de Serafina Corrêa, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul e da União Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Serafina Corrêa, 19 de agosto de 2025.

Ironi Pessetti – Presidente do Hospital

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Serafina Corrêa, 19 de agosto de 2025.

Daniel Morandi – Prefeito Municipal

## **Complemento ao Plano de Trabalho – Subvenção no valor de R\$ 200.000,00**

Serafina Corrêa, 04 de setembro de 2025.


O Hospital Nossa Senhora do Rosário, por meio de seu Presidente, Sr. Ironi Pessetti, vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que parte da subvenção no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), concedida por este Município, será destinada à cobertura de despesas relacionadas à escala de sobreaviso médico cirurgião.

Esclarecemos que o valor atualmente repassado por meio do contrato firmado com o Município de Serafina Corrêa não tem sido suficiente para custear integralmente os encargos dessa escala, que opera durante os 30 (trinta) dias do mês, com dois profissionais atuando em regime de revezamento.

Até o presente momento, a remuneração de um dos médicos cirurgiões tem sido custeada com recursos próprios da instituição, o que tem causado significativo impacto em nosso orçamento. Assim, parte dos recursos oriundos da subvenção será destinada a essa finalidade, visando à manutenção da escala completa de sobreaviso e à continuidade do atendimento médico especializado, especialmente em situações de urgência e emergência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
**IRONI PEsSETTI**  
Data: 04/09/2025 16:46:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Ironi Pessetti**

Presidente do Hospital Nossa Senhora do Rosário



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

## APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**Aprovo**, o presente plano de trabalho protocolado em 20/08/2025 sob o nº 1747/2025, apresentado pelo **Hospital Nossa Senhora do Rosário**, no valor de R\$ 200.000,00 para pagamento de despesa com manutenção predial, de equipamentos, pagamentos de serviços terceirizados, pagamento de sobreaviso com médico cirurgião, pagamento de locação de tanque de oxigênio e aquisição de materiais e gêneros alimentícios, por entender que o projeto atende ao interesse público e social.

Data: 22/08/2025

Secretaria responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela pasta: PRISCILA ANA BONET

gov.br

Documento assinado digitalmente

PRISCILA ANA BONET

Data: 22/08/2025 08:33:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Priscila Ana Bonet  
Secretaria Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Serafina Corrêa**

## DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Serafina Corrêa – RS, DECLARA para os devidos fins, que o Hospital Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984.0001-80, Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, centro, Serafina Corrêa-RS, na cidade de Serafina Corrêa, RS:

- a) Implementa as condições previstas no artigo 44 e atende os requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV da Lei Municipal nº 4.352, de 25 de setembro de 2024, que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”*; e
- b) Não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.

Esta declaração é expedida para os devidos fins e efeitos legais.

Serafina Corrêa, RS, 26 de agosto de 2025.

---

Rogério Reolon  
Secretaria Municipal de Fazenda

# HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE DURAÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, anteriormente denominado Sociedade Paroquial Beneficente Nossa Senhora do Rosário, adiante designado HOSPITAL, fundada em 01 de janeiro de 1942, com sede e foro no Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é uma associação civil sem fins lucrativos de assistência e promoção da saúde, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente.

**Art. 2º** - São fins fundamentais do HOSPITAL:

- I. Promover assistência à saúde, através de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde assim como aos particulares e convênios privados.
- II. Manter serviço de pronto atendimento ambulatorial.
- III. Desenvolver atividades, visando o aperfeiçoamento de seu corpo clínico, de enfermagem, de seu pessoal de apoio administrativo e outros profissionais de saúde.
- IV. Colaborar com os programas oficiais de Saúde Pública e Medicina Preventiva, em apoio a iniciativas do Ministério da Saúde e dos Gestores Estadual e Municipal da Saúde.

**Parágrafo 1º** - O HOSPITAL, adotando o princípio da universalização dos serviços, não fará discriminação de clientela e prestará serviços médico-hospitalares ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a legislação em vigor, inclusive a que trata da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

**Parágrafo 2º** - Para a consecução de suas atividades assistenciais de saúde o HOSPITAL poderá firmar parcerias, convênios e contratos com instituições públicas e privadas.

**Parágrafo 3º** - Na medida do alcance de seus recursos o HOSPITAL poderá desenvolver projetos, ações e serviços de assistência social, voltados ao idoso, à infância e aos adolescentes carentes.

**Art. 3º** - O HOSPITAL manterá uma farmácia destinada ao uso interno e para o fornecimento e manipulação de medicamentos a comunidade em geral, cujo resultado será aplicado totalmente na manutenção e no desenvolvimento da finalidade médico-assistencial e beneficente da entidade.

**Parágrafo único** - Para administrar o funcionamento da farmácia prevista neste artigo a Diretoria do HOSPITAL contratará os serviços profissionais de um farmacêutico licenciado.

### CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 4º** - O Patrimônio Social do HOSPITAL constitui-se de bens móveis e imóveis que já possui e que vier a possuir, bem como das doações, legados, auxílios e subvenções.

  
**Belmor Spezia**  
Advogado  
OAB/RS 89.372





**Parágrafo único** – A aplicação das subvenções e doações recebidas deve ser nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 5º** - O HOSPITAL aplica integralmente no País os seus recursos e o superávit eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, a título de participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e; mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

**Art. 6º** - O HOSPITAL, não remunera, de qualquer forma, direta ou indiretamente, os cargos de sua Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, associados, instituidores ou benfeitores, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- I. Fundadores:** todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da entidade.
- II. Contribuintes:** São assim considerados os que contribuírem mensal ou anualmente, em valores estipulados pela Diretoria.
- III. Beneméritos:** são os que prestarem relevantes serviços ao HOSPITAL, ou, que venham a fazer uma doação em valor expressivo, a critério e por indicação da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 8º** - A admissão de associados far-se-á mediante proposta por escrito e apresentada à Diretoria, que depois de aprová-la expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

**Art. 9º** - O associado em gozo de seus direitos poderá votar e ser votado para funções eletivas do HOSPITAL salvo as disposições em contrário, previstas neste Estatuto.

**Art. 10** – Não é permitida a acumulação de cargos administrativos, sendo considerados como tais os de membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, inclusive Diretor do Corpo Clínico.

**Art. 11** – São direitos dos associados:

- a) participar da Assembleia Geral e nela votar e ser votado;
- b) exercer direito ou função que lhes tenha sido legitimamente conferida;
- c) apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- d) convocar a Assembleia Geral, observado o quórum mínimo previsto neste Estatuto.


**Parágrafo único** – Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo HOSPITAL.

**Art. 12** – Além de outros constantes deste Estatuto são deveres dos associados:

  
**Belmor Spezia**  
Advogado  
OAB/RS 89.372





- 
- a) respeitar e cumprir as normas expressas neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
  - b) colaborar para o alcance dos objetivos do HOSPITAL aceitar os cargos e comissões de trabalho e/ou estudo para os quais tenha sido eleito ou escolhido;
  - c) comparecer às Assembleias Geral nela tomando parte ativa e acatando suas decisões e;
  - d) zelar pelo bom nome da instituição.

**Art. 13** – Serão excluídos do quadro social os associados Contribuintes que deixarem de cumprir com suas obrigações perante o HOSPITAL.

**Parágrafo único** – Da decisão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14** – São órgãos de administração do HOSPITAL:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Consultivo
- IV. Conselho Fiscal

#### Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 15** – A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano do HOSPITAL, tendo poderes, dentro dos limites da legislação e deste Estatuto Social, para tomar qualquer decisão.

**Art. 16** – À Assembleia Geral compete:

- a) eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- b) reformar este Estatuto Social;
- c) resolver sobre alienação de imóveis do HOSPITAL;
- d) resolver sobre a dissolução da entidade nos termos do artigo 41;
- e) aprovar o relatório e demonstrativos contábeis anual, apresentados pela Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal;
- f) resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 17** – As Assembleias Gerais realizam-se em primeira convocação com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda, uma hora depois, com qualquer número.

**Parágrafo 1º** - A convocação far-se-á através da imprensa ou através de edital fixado em local público com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, dela devendo constar a data e local, bem como horário e a ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de urgência, devidamente justificada, a convocação se fará com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

**Art. 18** – As decisões da Assembleia Geral, relativas a questões regimentais e internas serão válidas desde que aprovadas por simples maioria dos associados presentes com direito a voto.

**Parágrafo único** – Para a reforma deste Estatuto Social, para destituição de dirigentes e, para a dissolução da entidade as decisões devem ser tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 19** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada até o mês de abril de cada ano, convocada pelo Presidente, para apreciação do relatório, balanço e demonstrativos contábeis da entidade, relativos ao exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 20** – Nos anos ímpares, a Assembleia Geral Ordinária elegerá e empossará os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

**Art. 21** – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão se convocadas:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

**Art. 22** – Nas reuniões da Assembleia Geral o voto será secreto ou à descoberto, por decisão da própria Assembleia, não sendo permitido o associado se fazer representar por procuração.

## **Seção II Da Diretoria**

**Art. 23** – A Diretoria se constitui de sete membros eleitos dentre os associados em Assembleia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

**Parágrafo 1º** - São inelegíveis para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal os membros do Corpo Clínico do Hospital.

**Parágrafo 2º** - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria, por igual período, uma única vez.

**Art. 24** – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, caberá a esta preencher a vaga até a próxima Assembleia Geral.

**Art. 25** – No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria assumirá suas funções o Conselho Fiscal, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição da nova Diretoria que completará o mandato.

  
**Belmiro Spezia**  
Advogado  
OAB/RS 89.372





**Art. 26** – Compete a Diretoria:

- a) administrar o patrimônio do HOSPITAL;
- b) deliberar sobre matéria administrativa;
- c) criar e suprimir atividades administrativas e técnicas do HOSPITAL, segundo as necessidades de ordem administrativas;
- d) organizar e aprovar normas administrativas e métodos de trabalho para o HOSPITAL;
- e) autorizar a admissão de pessoal do HOSPITAL;
- f) estabelecer o quadro de pessoal e seus salários;
- g) apreciar a prestação das contas pelos diferentes órgãos do HOSPITAL;
- h) deliberar sobre a aceitação de legados e donativos feitos ao HOSPITAL;
- i) deliberar sobre os atos de indisciplina coletiva que não puderem ser resolvidos pelo Administrador, aplicando as medidas necessárias;
- j) autorizar os médicos a exercerem suas atividades no HOSPITAL, respeitadas as disposições legais e depois de ouvido o Corpo Clínico;
- k) nomear o Diretor Clínico, de acordo com o Estatuto do HOSPITAL e o Regimento do Corpo Clínico;
- l) orientar o Hospital a fim de atender plenamente suas finalidades, provendo todos os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários;
- m) fazer com que os padrões profissionais do Hospital estejam de acordo com os ditames da ética e da assistência aos pacientes;
- n) fiscalizar a execução deste Estatuto Social e demais Regulamentos do HOSPITAL;
- o) indicar os membros das Comissões de acordo com este e demais regulamentos;
- p) decidir sobre a admissão e demissão dos médicos do Corpo Clínico.

**Art. 27** – A cada 3 (três) meses, a Diretoria reunir-se-á ordinariamente, e sempre que se fizer necessário extraordinariamente, desde que, convocada por seu Presidente, com a presença da metade mais um dos membros.

**Art. 28** – Ao Presidente compete:


- a) representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) convocar as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Hospital;
- e) preparar o relatório anual da Diretoria;
- f) transmitir seus poderes ao Vice-Presidente quando impedido de exercê-lo por mais de 15 (quinze) dias;
- g) nomear comissões, ouvindo a Diretoria;
- h) autorizar o pagamento de compromissos e contas devidamente comprovadas;
- i) constituir procuradores para a gestão do Hospital, com fins específicos e por tempo indeterminado devendo esta ser pública;
- j) contratar financiamentos, consultando a Diretoria.

**Art. 29** – Ao 1º e ou ao 2º Vice-presidentes compete auxiliar, ou substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

**Art. 30** – Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o presidente na ausência ou impedimento dos vice-presidentes;

  
**Elnor Spezia**  
Advogado  
OAB/RS 89.372

- 
- b) organizar os trabalhos da secretaria;
  - c) receber e expedir correspondência oficial;
  - d) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais, mantendo em ordem os livros e arquivos do HOSPITAL.

**Art. 31** – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

**Art. 32** – Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) supervisionar a contabilidade do HOSPITAL, cuidando para que seja cumprida a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) dirigir as finanças de acordo com as normas próprias do HOSPITAL e da legislação pertinente.

**Art. 33** – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

### **Seção III Do Conselho Consultivo**

**Art. 34** – O Conselho Consultivo é composto por até 10 (dez) membros, escolhidos e nomeados pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo integrado, como membros natos, pelos representantes do Conselho do Clube de Mães, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Lions Clube, Rotari Clube e pela Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Consultivo escolhem entre si seu Presidente e Vice-presidente.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) analisar, discutir e apresentar propostas a Diretoria, referente a melhorias na forma de gerir o HOSPITAL, buscar recursos e sustentabilidade;
- b) propor medidas de gestão ao HOSPITAL;
- c) opinar sobre assuntos econômicos e financeiros e continuidade das ações e projetos do HOSPITAL;
- d) apreciar a conveniência e oportunidade de implementação de projetos/ações de marketing, tais como montagem de espetáculos, campanhas, palestras e outros.

### **Seção IV Do Conselho Fiscal**

**Art. 35** – O Conselho Fiscal se constitui de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados Contribuintes, com mandato de 2 (dois) anos:

**Parágrafo 1º** - São inelegíveis para o Conselho Fiscal os associados membros do Corpo Clínico e os que exercerem função remunerada no Hospital.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos preferencialmente, dentre os associados profissionais habilitados em Ciências Contábeis ou Econômicas.

**Art. 36** – Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e visar balanços, verificar a escrituração contábil e fiscal do HOSPITAL;
- b) fazer recomendações a Diretoria relativamente às falhas e irregularidades que eventualmente encontrar em seu trabalho;
- c) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral na forma do artigo 21.

**Art. 37** – Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito pelos seus pares, compete:

- a) convocar e presidir reuniões do Conselho;
- b) escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- c) designar o relator para cada assunto a ser examinado.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES, APURAÇÕES E POSSE

**Art. 38** – As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral por sufrágio direto dos associados com direito a voto.

**Parágrafo 1º** - O voto não poderá ser exercido por procuração

**Parágrafo 2º** - A relação dos candidatos concorrentes a cargos eletivos deverá ser registrada na Diretoria observando-se o prazo assinado no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias contados a partir da publicação.

**Parágrafo 3º** - A apuração far-se-á logo após o recolhimento dos votos sendo, eleitos empossados pela mesma Assembleia Geral conforme dispõe este Estatuto.

## CAPÍTULO VI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 39** – Este Estatuto poderá ser modificado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, em conformidade com disposições expressas no artigo 16, letra b e Parágrafo único do artigo 18.

**Art. 40** – Para deliberar sobre a dissolução do HOSPITAL, a Assembleia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e dissolver por decisão de 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes, com direito a voto.

9

**Art. 41** – Deixando de cumprir a finalidade pela qual foi organizada, em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade congênere, certificada com CEBAS-SAÚDE ou a instituição pública, a critério da Assembleia que deliberar sobre a extinção.

## CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

**Art. 42** – Ficará a cargo de a Diretoria contratar um Administrador do HOSPITAL.

**Parágrafo 1º** - A escolha do Administrador deverá recair, preferencialmente, em portador de certificado de curso de especialização em Administração Hospitalar.

**Parágrafo 2º** - O Administrador representará o HOSPITAL e suas entidades junto à associação de classe, sindicatos, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, quando por delegação do Presidente.

**Parágrafo 3º** - Cabe ao Administrador:

- a) assumir a direção interna do HOSPITAL, tomando a si todos os encargos para o perfeito andamento dos serviços médico-hospitalares;
- b) zelar pela boa conservação do prédio em que funciona o Hospital e dos bens pertencentes ao mesmo.

## CAPÍTULO VIII DA DIREÇÃO CLÍNICA

**Art. 43** – O Corpo Clínico do HOSPITAL é aberto e constituído por médicos e odontólogos.

**Parágrafo 1º** - É livre a habilitação do médico e odontólogo que preencher os requisitos legais para o exercício da sua profissão para exercer suas atividades nas dependências do HOSPITAL, devendo para isto o profissional habilitar-se junto a Diretoria do HOSPITAL.

**Parágrafo 2º** - O profissional que desempenha as suas funções no HOSPITAL, que descumprir o que preceitua o presente Estatuto e o Regimento do Corpo Clínico do HOSPITAL será punido pela Diretoria, com advertência por escrito que será lavrada em ata, ou, por suspensão, com tempo a ser determinado pela Diretoria, ou pela pena de exclusão do corpo clínico. Não há hierarquia entre as punições.

**Art. 44** – O Hospital Nossa Senhora do Rosário colocará à disposição do Corpo Clínico suas instalações, aparelhos médicos e instrumentos cirúrgicos de sua propriedade.

**Art. 45** – Os integrantes do Corpo Clínico, em suas atividades profissionais, dentro do HOSPITAL, deverão conduzir-se segundo os princípios e normas do presente Estatuto.

**Art. 46** – O Corpo Clínico do HOSPITAL terá uma comissão de Ética Médica.

**Art. 47** – A Direção Médica do Hospital será composta por um Diretor e um Vice-Diretor, confiada pela Diretoria a médicos do Corpo Clínico, e não integrantes do quadro social do HOSPITAL.

**Parágrafo 1º** - O Vice-Diretor será indicado pelo Diretor Médico que comunicará à Diretoria do Hospital para homologar ou não, à indicação.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Médico:

- a) colaborar com a Diretoria nos estudos sobre a criação ou reforma e serviços;
- b) dar parecer sobre a aquisição pelo Hospital, de aparelhos médicos, instrumentos e outros assuntos referentes aos serviços hospitalares e ainda, colaborar com a Diretoria em eventos que necessitam discutir assuntos relacionados à saúde;
- c) assinar atestados, certificados e outros documentos;
- d) coordenar todos os trabalhos do Corpo Clínico;
- e) cientificar ao Presidente do Hospital das irregularidades que se relacionem com a boa ordem do Corpo Clínico;
- f) desenvolver o espírito crítico, científico e criativo do Corpo Clínico;
- g) encaminhar ao Presidente sugestões do Corpo Clínico;
- h) convocar o Corpo Clínico para eleger a Comissão de ética do Hospital;
- i) opinar sobre inclusão de profissionais da saúde do Corpo Clínico;
- j) indicar os membros das Comissões e Serviços necessários ao funcionamento do Hospital.

**Parágrafo 3º** - Compete ao Vice-Diretor Médico:

- a) auxiliar e substituir o Diretor Médico em suas necessidades e ou impedimentos;
- b) desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Médico e ou pela diretoria do Hospital.

**Parágrafo 4º** - As indicações dos membros das Comissões e serviços necessitarão da aprovação da Diretoria do HOSPITAL. Os trabalhos dos participantes serão exercidos de forma gratuita.

**Parágrafo 5º** - A função de Diretor Médico e do Vice-Diretor Médico, terá período de no máximo idêntico ao mandato da Diretoria que o escolheu, podendo, contudo, a critério da nova Diretoria, serem reconduzidos.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 48** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

**Art. 49** – A supervisão dos serviços internos poderá ser confiada a Congregação de Irmãs Religiosas, possibilitada a moradia, respeitadas às disposições legais ao exercício profissional.

9

Art. 50 – É livre a assistência religiosa aos pacientes, respeitando seu credo, permitindo o ingresso conforme as normas gerais do Hospital.

Art. 51 - O HOSPITAL não se envolverá em atividades de caráter político-partidário.

Art. 52 – A presente alteração deste Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 13/07/2016, entra em vigor após ser averbada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Serafina Corrêa

Serafina Corrêa, RS, 28 de julho de 2016.

*Ari Sganzerla*  
Ari Sganzerla - Presidente

*Silvio Israel Fae*  
Silvio Israel Fae - 1º Secretário

*Belmor Spezia*  
Belmor Spezia  
OAB/RS 89.372

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS  
S. CORRÊA-RS

TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS  
NAURO ZANELLA - Tabelião - CPF nº 389.802.900-04  
Rua Otávio Rocha, 642 - Sala 02 - CEP 99250.000 - Fone: (54) 3444-2134/2135  
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ARI SGANZERLA, SILVIO ISRAEL FAE, BELMOR SPEZIA, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE.  
NEUSA MARIA ZANELLA - TABELIA SUBSTITUTA  
SERAFINA CORRÊA (RS) - 26/07/2016 - às 14:35hs  
Esol. R\$12,30 Sel. R\$1,17 R. 25 - 4288-01-160007-0000  
TABELIONATO DE SERAFINA CORRÊA - RS  
NEUSA MARIA ZANELLA - TABELIA SUBSTITUTA  
F. Tabelião NAURO ZANELLA  
SERAFINA CORRÊA - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 11, Folha Inicial: 171

Livro Final: A - 11, Folha Final: 174

**Av.14-38** - Averbação da **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA**, apresentada por HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por seu reoresentante Sr. Claucir Carlos Ferronato, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls. 19, sob n° **38**, protocolada no Livro A-6, fls. 96, sob n° 6811, em sexta-feira, 25 de abril de 2025, e do seguinte teor:

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2025**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na sala de reuniões do Hospital, localizado na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, térreo, reuniram-se os sócios do Hospital Nossa Senhora do Rosário, para deliberarem sobre a **ORDEM DO DIA** constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO desta Assembleia Geral Ordinária N. 001/2025, qual seja: **I - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ENTIDADE, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL; 2 - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 20 DO ESTATUTO SOCIAL.** Abertos os trabalhos às dezoito horas e não havendo a presença legal do número de sócios, foi suspensa a reunião, aguardando-se o prazo da segunda convocação. Às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, de acordo com o preceito no EDITAL, o presidente Sr. Ironi Pessetti deu por aberto os trabalhos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Em pauta o item primeiro, o mesmo informou que o relatório de atividades será apresentado pelo diretor do hospital, Sr. Andre Bianchet com a apresentação do projetor data show e demais realizações das atividades executadas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e seguiu agradecendo a presença dos associados, membros da atual diretoria, novos associados e conselho fiscal, gestores do hospital e do contador Sr. Edmilson Norberto Zortea; Fez breve comentário do apoio recebido das entidades da nossa comunidade e do Poder Público Municipal. Após, passou a coordenação ao diretor do hospital, Sr. Andre, o qual **relatou dados e realizações do hospital**; **I -** O quadro de funcionários passou de 68 (sessenta e oito) para 82 (oitenta e dois); número de leitos: 60 (sessenta), sendo 37 (trinta e sete) para pacientes SUS e 23 (vinte e três) para convênios e particulares; **II -** Número de consultas realizadas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024: 34.549 atendimentos; SUS (urgência e emergência): 28.331, média de 2.360/mês; particulares e convênios: 6.218 consultas, média de 518 consultas/mês; Internações no período: 2.390, média de 199/mês; Cirurgias: 823, média 68/mês; Nascimentos: 141 no período; Ressalva para os gastos com medicações, oxigênio e insumos, R\$ 936.000,00, média de R\$ 78.000,00/mês; **III - Metas concluídas no período**: a) Entrega do Bloco Cirúrgico e Centro Obstétrico, cumprindo as exigências da VISA e Estado; b) Entrega dos serviços de exames de imagem e sala para tomografia; c) A manutenção do credenciamento de ambulatório de Urologia e Cirurgia, para os municípios de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (38 municípios); d) Realização das reformas de quartos particulares; e) Instalação parcial do PPCI e adequações pertinentes; f) Reforma no elevador por empresa especializada, pelos seguintes motivos: i) Desgaste nos cabos de sustentação; ii) Ajustes no motor central objetivando melhorar o desempenho e funcionalidade; iii) Modernização do painel de comando e portas funcionais com melhor praticidade; **IV - Emendas contempladas no período**: a) Emenda impositiva de R\$ 253.899,37, recurso destinado para aquisição de material cirúrgico, mobília para o novo bloco cirúrgico e reforma de dois quartos para internação; b) Custeio MAC (Média e Alta Complexidade), R\$ 863.768,00; c) Emenda Estadual para Custeio e Manutenção Predial R\$ 350.000,00; d) Emenda exclusiva para Climatização, R\$ 100.000,00; e) Manutenção dos serviços: i) Contrato com o Município; ii) Cirurgias de Próteses; iii) Ambulatório de Urologia; **V - Especialidades Médicas Atuais**: Dermatologia (consultas, procedimentos clínicos e estéticos); Medicina Estética; Clínica Médica; Infectologia; Radiologia (profissional especializado e exames de ultrassonografia); Urologia (consultas e procedimentos cirúrgicos); Cirurgia Vasculuar (consultas e procedimentos cirúrgicos); Psiquiatria; Ortopedia e Traumatologia (consultas e procedimentos cirúrgicos) e Oftalmologia; **VI - Próximas metas a curto e longo prazo**: O hospital segue avaliando novas possibilidades de especialidades e serviços, sempre priorizando: i) A demanda local e regional; ii) A

1

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

viabilidade técnica e financeira; iii) o potencial de geração de renda e o compromisso com o cuidado integral ao paciente; iv) Ampliação de especialidades médicas: com o intuito de aumentar a receita, fortalecer a rede de cuidados em saúde e atender à população da comunidade e região com mais qualidade e resolutividade; a entidade segue investindo na expansão de suas especialidades médicas, procedimentos e a realização de exames internamente; **VII - Especialidades médicas existentes no hospital:** Cirurgia geral; Clínica médica; Obstetria; Pediatria; Anestesiologia; Traumatologia; Ressaltando a existência de Plantão médico presencial, 24 horas por dia, todos os dias do mês, garantindo atendimento contínuo e eficiente à população; Atualmente, a escala médica é composta por mais de trinta médicos, assegurando suporte completo e eficaz; Cobertura de sobreaviso e rotinas médicas por especialidades: a entidade possui uma equipe de médicos em regime de rotina e sobreaviso, disponíveis para atuação conforme demanda assistencial; Programa Amigo do Hospital: implantado no ano de 2016, objetivando incentivar doações periódicas para ajudar na manutenção e no funcionamento da instituição. O programa tem como principal característica, a adesão na doação de meio salário mínimo por ano, o que representa uma contribuição regular e acessível para os participantes, convidando a comunidade a apoiar o hospital nas necessidades financeiras. Na sequência dos trabalhos, o presidente solicitou ao contador, Sr. Edmilson, a explanação do Balanço e Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício de 2024. O mesmo iniciou com o DRE (Demonstração do Resultado), detalhando o comparativo dos anos de 2024 ante 2023; o Total da Receita Operacional Líquida do ano de 2024 foi de R\$ 12.499.179,15, ante R\$ 10.544.006,21, representando aumento de 18,54%; Destacando que houve diminuição de receitas de atendimento a particulares (0,45%) e de atendimento de convênio SUS (14,50%); em contrapartida, houve incremento nas receitas de convênios privados (8,38%), convênios com o município (33,48%) e receitas de drogaria (farmácia externa) de 3,05%. O Custo dos Serviços e Produtos em 2024, foi de R\$ 7.190.502,78 ante R\$ 6.446.227,38, representando aumento de 11,54%; Despesas com Pessoal e Encargos em 2024 foi de R\$ 4.352.508,63 ante R\$ 4.010.521,97, representando aumento de 8,53% e Despesas Gerais de Funcionamento, em 2024 R\$ 1.791.059,33 ante R\$ 1.638.378,99, representando aumento de 9,31%. O Resultado Operacional em 2024, foi negativo de R\$ 834.891,59 ante resultado negativo anterior de R\$ 1.551.122,13; Finalizando, Outros Resultados Operacionais: em 2024 foi de R\$ 684.356,18 ante R\$ 1.780.476,76, representando diminuição de 61,56%; O Déficit de 2024 foi negativo de R\$ 150.535,41 ante superávit do exercício anterior de R\$ 229.3540,63. O contador, Sr. Edmilson, comentou que os Balanços anuais da entidade são auditados por empresa independente, a mesma que acompanha a concessão do Certificado CEBAS. Após discussão e esclarecimento da composição das contas e dos valores que integram o balanço e os demonstrativos contábeis do Período de 01/01/2024 a 31/12/2024, o Conselho Fiscal opinou pela aprovação total das contas, sem ressalvas. Na sequência, as contas foram postas em aprovação para a Assembleia Geral. Elas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Dando andamento aos itens da convocação, o presidente solicitou a leitura do segundo item do EDITAL, ao advogado Sr. Belmor Spezia, que se manifestou nos seguintes termos: Foi recebida uma única chapa, em 18 de abril de 2024, devidamente registrada, em tempo hábil conforme no edital de 14 de abril, assim composta: DIRETORIA – Presidente: IRONI PESSETTI; 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO; 2º Vice: ANTONIO OTAVIO STEFENON; 1ª Secretária: JANE PLACIDIA SANTIN CHIARELO; 2ª Secretária: CLAUDIR CARLOS FERRONATO; 1º Tesoureiro: FERNANDO SAMUEL LAZARI; 2º Tesoureiro: LUIZ LUIZ OLDONI – CONSELHO FISCAL – Titulares: ARI SGANZERLA, DOVILIO ZANELA e JUCIMAR MILAN; Suplentes: NATALINO ETELVINO DA SILVA, PAULO SERGIO LORENZETT e DANIEL BIANCHET. Após, o presidente solicitou ao advogado Sr. Belmor Spezia que conduziu a votação, uma vez que não fazia parte da chapa inscrita. A presença dos associados consta na lista de presença assinada e anexa a esta ata. Foi inicialmente proposta a forma de que seria feita

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

a eleição e foi decidido por todos que seria por aclamação. Assim, atendendo ao pedido do responsável pela condução do pleito, os sócios que votaram pela eleição da chapa apresentada deveriam erguer a mão. A chapa então foi eleita por unanimidade e na sequência a nova diretoria tomou posse, cujo período de administração é de 01/05/2025, pelo período de dois anos, até 30/04/2027, assim composta: Presidente: IRONI PESSETTI (RG. 604.174.4191 – CPF. 498.311.000-34, casado, empresário, residente à Linha Décima, XV de Novembro, s/nº), 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO (RG. 101.970.8617 – CPF. 452.241.020-49, casado, empresário, residente à Rua Orestes Assoni, 870, centro), 2º Vice: ANTONIO OTÁVIO STEFENON (RG. 901.150.3605 – CPF. 328.699.750-15, casado, empresário, residente à Rua Luiz Vitorio Fontanive, 968, Bairro Fedato), 1ª Secretária: JANE PLACIDIA SANTIN CHIARELO (RG. 601.816.2047 – CPF. 328.710.230-34, viúva, aposentada, residente à Rua Orestes Assoni, 840 – centro), 2ª Secretário: CLAUÍR CARLOS FERRONATO (RG. 402.960.4396 – CPF. 412.668.620-72, casado, eletricitista, residente à Av. Miguel Soccol, 1670 – Bairro Aparecida); 1º Tesoureiro: FERNANDO SAMUEL LAZARI (RG. 932.888.750-04 – CPF. 932.888.750-04, casado, carpinteiro, residente à Rua Adivo Crema, 831 – Apto. 302 – Bairro Santin), 2º Tesoureiro: LÍRIO LUIZ OLDONI (RG. 400.583.9461 – CPF. 312.354.760-49, viúvo, agricultor, residente à Linha General Neto, s/nº), todos residentes na cidade de Serafina Corrêa-RS. CONSELHO FISCAL – Titulares: ARI SGANZERLA, DOVILIO ZANELLA e JUCIMAR MILAN. Suplentes: NATALINO ETELVINO DA SILVA, PAULO SERGIO LORENZETT e DANIEL BIANCHET. Na sequência, o presidente reeleito Sr. IRONI PESSETTI, agradeceu pela confirmação da chapa e fez breve comentário sobre a necessidade do engajamento dos componentes da diretoria e conselho eleitos na assembleia, bem como a explanação do balanço, demonstrativos contábeis e relatório de atividades. Na ausência da 1ª secretária, Sra Cecilia Bacca e nada mais havendo a constar, o 2º secretário, Sr. Clauírc Carlos Ferronato deu por encerrada a assembleia geral ordinária, às vinte horas e trinta minutos. Serafina Corrêa-RS, vinte e três de abril de 2025.

3

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

LISTA DE PRESENCAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2025

Data: 23/04/2025 - 18:00H - SALA DE REUNIÕES DO HOSPITAL

NOME	ASSINATURA
ERSON ZANETTI	[Assinatura]
Natalino F. da Silva	Natalino
Roberto Cordeiro	Roberto
Bulgarelli	[Assinatura]
Emilson V. BOATEM	[Assinatura]
Chico de Castro	[Assinatura]
Paulo Sérgio	[Assinatura]
Luiz	[Assinatura]
João	[Assinatura]
Jane	[Assinatura]
Edson	[Assinatura]

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-1, fls. 19, sob nº 38. Averbação anterior: Livro A-11, fls. 50. Serafina Corrêa, RS, sexta-feira, 25 de abril de 2025. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 95,30 + R\$ 7,30 = R\$ 102,60; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 88,40 (0264.04.0800006-05191 = R\$ 5,20); PED/Averbação: R\$ 6,90 (0264.01.2100001.01694 = R\$ 2,10)  
Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 70,30 + R\$ 11,50 = R\$ 81,80; Certidão PJ (04 páginas): R\$ 51,20 (0264.04.0800006.05193 = R\$ 5,20); Busca: R\$ 12,20 (0264.03.0800006.03781 = R\$ 4,20); PED/Certidão: R\$ 6,90 (0264.01.2100001.01695 = R\$ 2,10).

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta 098707 54 2025 00000093 41





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>90.397.167/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/04/1968</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R MONS.JOAO B.SCALABRINI</b>	NÚMERO <b>260</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>99.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERAFINA CORREA</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **16:06:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**  
**CNPJ: 90.397.167/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:04:29 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **96BD.785C.04F3.8F7A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **HOSP NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

CNPJ base: **90.397.167/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **11 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36371304**  
Autenticação: **46751455**





**MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA**  
**MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000000017**

Contribuinte

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

Logradouro

**RUA MONS. JOAO BAT. SCALABRINI**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**SERAFINA CORREA**

CPF/CNPJ

**90.397.167/0001-20**

Número

**260**

Complemento

CEP

**99250000**

UF

**RS**

*Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS relacionados ao sujeito passivo supra referido mas que o mesmo encontra-se EM DIA, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.*

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 16:07:12 do dia 12/06/2025

Válida até 10/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4764F94295C3B6DB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.397.167/0001-20  
**Razão Social:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO  
**Endereço:** - RUA MONSENHOR JOAO BAPTISTA SCALABRINI / - / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

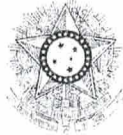
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2025 a 06/09/2025

**Certificação Número:** 2025080816213697387570

Informação obtida em 11/08/2025 16:06:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 90.397.167/0001-20  
Certidão n°: 32760764/2025  
Expedição: 13/06/2025, às 09:16:55  
Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.397.167/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

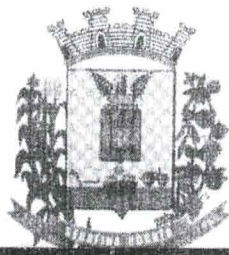
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS,  
AUTORIZA a concessão de licença à: **HOSPITAL NOSSA  
SENHORA DO ROSARIO** – Rua Mons. Joao Batista Scalabrini,  
260 - Centro – Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade:  
**ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE  
ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES  
HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,  
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,  
SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DE COSMÉTICOS,  
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

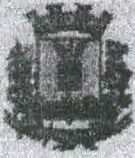
Número de Inscrição: **20.051/001**  
Início da Atividade: **15/04/1968**

Serafina Corrêa, 23 de Julho de 2015.

Ademir Antonio Presotto  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal

**OBS:** 1º= No momento em que V.S.<sup>a</sup>, **encerrar** com esta atividade, ou houver qualquer **alteração**, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.  
2º= Alvará válido por tempo **indeterminado**, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Certidão Negativa de Débitos.  
3º= É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
VISA SERAFINA CORREA



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	432040401-861-000012-1-0	Data de Validade: 03/09/2025
Nro. Protocolo:	3302024432040	Data de Deferimento: 03/09/2024
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8810-101 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
Tipo de Serviço:	090 - HOSPITAL GERAL	
Razão Social:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
Nome Fantasia:	HOSPITAL GERAL	
CNPJ / CPF:	90.397.167/0001-20	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA MONS. JOAO BATISTA SCALABRINI, 260	
Bairro:	CENTRO	
Município:	SERAFINA CORRÊA	UF: RS CEP: 99250-000
Responsável Legal	ANDRE BIANCHET	
Responsável Técnico - Atividade principal	43652 CRM/RS ITALO RIBEIRO HENNIG	
Responsável Técnico - Atividade principal	251045 COREN/RS THAISE FINCATTO ALBAN	
<b>SERVIÇOS ALBERGADOS</b>		
Serviço Albergado	001 - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL   041 - FARMÁCIA HOSPITALAR   177 - SERVIÇO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL	

Observação:  
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (SAMU)

*Patricia Betinelli*  
**Patricia Betinelli**  
Farm. Bioquímica  
Vigilância em Saúde  
Serafina Corrêa / RS

SERAFINA CORRÊA

Código de validação: B27E26778F42121B3608C750663D83E99A698609

Serafina Corrêa RS, 05 de agosto de 2025.

## REQUERIMENTO

Ao Departamento de Vigilância em Saúde/ Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Serafina Corrêa/RS

Razão Social Do Estabelecimento: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
CNPJ ou CPF: 90.397.167/0001-20		
Ramo de Atividade: HOSPITAL GERAL		
Endereço: RUA MONSENHOR JOÃO BATISTA SCALABRINI, 260		
Bairro: CENTRO	Município: SERAFINA CORRÊA/RS	
CEP: 99250-000	Fone: 54 3444-1099	
E-mail: <a href="mailto:hnsr@net11.com.br">hnsr@net11.com.br</a>		
Responsável Técnico: ITALO RIBEIRO HENNIG		CPF: 057.649.004-09
THAISE FINCATTO ALBAN		CPF: 013.310.850-39
N.º Registro do Responsável Técnico: CRM N. 43652 COREN N. 251045		
Responsável Legal: ANDRE JOVANI BIANCHET		CPF: 023.334.059-96
Vem requerer:		
<input type="checkbox"/> Inspeção Sanitária para Licença Sanitária inicial (alvará inicial).		
<input checked="" type="checkbox"/> Inspeção Sanitária para Renovação de Licença Sanitária (renovação de alvará sanitário).		
<input type="checkbox"/> Inspeção Sanitária para Atualização de Licença Sanitária.		
<input type="checkbox"/> Alteração de Representante Legal.		
<input type="checkbox"/> Alteração Responsável Técnico.		
<input type="checkbox"/> Alteração Endereço.		
<input type="checkbox"/> Atualização de Atividade		
<input type="checkbox"/> Alteração Razão Social.		

Anexar ao requerimento todos os documentos (atualizados) referentes a empresa ou pessoas e cópias de documentos de seu (s) proprietário(s) e representantes legais e ou técnicos.



Documento assinado digitalmente

ITALO RIBEIRO HENNIG

Data: 06/08/2025 06:58:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente

gov.br

THAISE FINCATTO ALBAN

Data: 05/08/2025 15:32:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ANDRE JOVANI BIANCHET

Data: 05/08/2025 14:54:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Responsável Legal

Protocolo nº

4322025432040

Data 06/08/2025

Departamento de Vigilância

em Saúde

06/08/2025



Estado do Rio Grande do Sul  
S S P - BRIGADA MILITAR - CBBM  
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS  
AAT DE GUAPORÉ

Fone: (54) 3443 1766



## CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 6415/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ:

Ocupações: H3 - Hospital e assemelhado

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

Área: 3909.09 m<sup>2</sup>

Altura Ascendente: 0.00 m Altura Descendente: 10.95 m

Endereço: RUA MONSENHOR JOÃO BATISTA SCALABRINI, 260

Bairro: CENTRO-SERAFINA CORREA

Cidade: Serafina Corrêa

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Guaporé, 19 de janeiro de 2022


Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: i00887349 - 7016 - 21925305

**OBSERVAÇÃO:** Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

*"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."*

Boa tarde terça-feira 05 de agosto de 2025.

Você está aqui: Siscebas » Visualizar Documento Consulta Publica

<b>NÚMERO PROTOCOLO</b>		<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM</b>		<b>ORDEM CRONOLÓGICA</b>	<b>TEMPESTIVIDADE</b>	<b>APLICAÇÃO DA LEI</b>
25000.196854/2024-99 					TEMPESTIVO	LEI COMPLEMENTAR 187
<b>DATA DE PROTOCOLO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM</b>	<b>FOLHA</b>	<b>DATA DO CORREIO/EM MÃOS</b>		<b>FOLHA</b>
26/12/2024						
<b>ÁREA DO PROTOCOLO</b>	<b>ASSUNTO</b>			<b>SUB-ASSUNTO</b>		
CEBAS	REQUERIMENTO			RENOVAÇÃO		
<b>CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA</b>					<b>ATIVO</b>	
MINIMO DE 60 AO SUS					SIM	
<b>DATA DE INCLUSÃO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO PREPONDERANTE</b>				<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
26/12/2024	SAÚDE				NÃO SE APLICA	

[NOVA CONSULTA](#)



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## DECLARAÇÃO

Dados Responsável Legal

Nome: IRONI PESSETTI

CPF: 498.311.000-34

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência: 0698

Conta Corrente: 577575729-3

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 31 de julho de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRONI PESSETTI, inscrito no CPF nº 498.311.000-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 31 de julho de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRONI PESSETTI, inscrito no CPF nº 498.311.000-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 31 de julho de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



# HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

## DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRONI PESSETTI, inscrito no CPF nº 498.311.000-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no município de Serafina Corrêa.

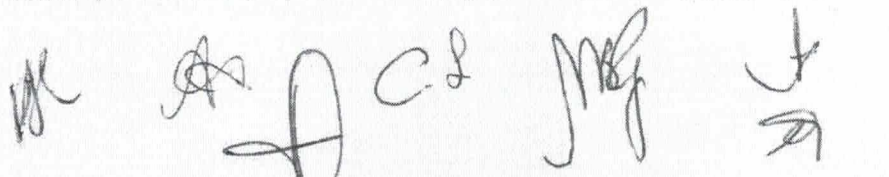
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 31 de julho de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e vinte cinco na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Serafina Corrêa – RS. A reunião foi presidida pelo Secretário do Conselho, Sr. Likmayer da Cruz, estiveram presentes os conselheiros abaixo-assinados. Iniciando a reunião foram apresentados pelo Diretor Administrativo do Hospital Nossa Senhora do Rosário, Senhor André Jovani Bianchet, três planos de trabalho de repasses de valores sendo os seguintes: 1 – Incremento ao custeio de serviços da atenção especializada em saúde – proveniente do Fundo Municipal de Saúde de Serafina Corrêa - no valor de R\$ 200.000,00 que será utilizado para custeio das ações hospitalares, destinados para manutenção predial, manutenção de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos de informática, pagamento de serviços terceirizados de consultoria (advocacia, contabilidade, sistemas de informação), gêneros alimentícios, aquisição de materiais descartáveis, pagamento de sobreaviso de cirurgia, pagamento de locação de tanque de oxigênio e recolhimento de resíduos hospitalares. Colocado em votação e aprovado. 2 - Portaria SES/RS Nº501/2025 – do Programa Inverno Gaúcho, no valor de R\$25.059,32 que será destinado em sua totalidade para aquisição de oxigênio medicinal. Colocado em votação e aprovado. Em seguida a pauta apresentada foi o 3- Plano de trabalho da Emenda Parlamentar nº 20230011 respeitando a Portaria 6904 de 28 de abril de 2025, valor de R\$ 166.000,00 – que serão destinados para: aquisição de material de escritório, higienização, lavanderia, rouparia, energia elétrica e água, pagamento de serviços laboratoriais. Aprovado por todos os presentes. Na pauta 4 – Foi apresentado, pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde o Plano de Saúde do Município de Serafina Corrêa 2026-2029 – versão para apreciação do Conselho. Com as seguintes diretrizes: **DIRETRIZ Nº 1:** FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO A COBERTURA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA SAÚDE BUCAL, COM VISTAS À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO, À ABRANGÊNCIA DO CUIDADO INTEGRAL, À PROMOÇÃO DA SAÚDE, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E À REDUÇÃO DE DESIGUALDADES DE RAÇA/ETNIA, DE GÊNERO, REGIONAIS E SOCIAIS; **DIRETRIZ Nº 2:** AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO AS DESIGUALDADES DE RAÇA/ETNIA, GÊNERO, REGIONAIS E SOCIAIS, E PROMOVENDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO; **DIRETRIZ Nº 3:** REDUZIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS PASSÍVEIS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, COM ENFOQUE NA SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES DE ACESSO, REGIONAIS, SOCIAIS, DE RAÇA/ETNIA E GÊNERO; **DIRETRIZ Nº 4:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS, INSUMOS ESTRATÉGICOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, QUALIFICANDO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ARTICULADA À PESQUISA, À INOVAÇÃO E À PRODUÇÃO NACIONAL, REGULAÇÃO, COM QUALIDADE E USO ADEQUADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REDUZINDO AS INIQUIDADES e **DIRETRIZ Nº 5:** APRIMORAR O CUIDADO À SAÚDE, FORTALECENDO A GESTÃO ESTRATÉGICA DO SUS, DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, E INTENSIFICAR A INCORPORAÇÃO DA INOVAÇÃO E DA SAÚDE DIGITAL E O ENFRENTAMENTO DAS DISCRIMINAÇÕES E DESIGUALDADES DE RAÇA/ETNIA, DE GÊNERO, REGIONAIS E SOCIAIS. As diretrizes com seus respectivos objetivos foram apresentadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. 5 – LDO – foi apresentada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, com um total de 29.800.000,00, divididos em Organização e Gestão do SUS, Atenção Primária em Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde. 6 – Apresentada a prestação de contas da ampliação da Unidade do Gramadinho com valor R\$ 793.796,77 (setecentos e noventa e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com Recursos oriundos da



Handwritten signatures of council members, including the Secretary and several councilors, located at the bottom of the page.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERAFINA CORRÊA - RS

Rua Costa e Silva, 703, Centro – Serafina Corrêa  
[cms@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:cms@serafinacorrea.rs.gov.br) Contato: 54-3444-1330, ramal 218

### Resolução Nº 05 de 26 de julho de 2025

O Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco conforme Ata 006/2025 do Conselho Municipal de Saúde de 2023-2025, em uso de suas competências regimentais e pelas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.172, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal 2511/2008, analisou e RESOLVE aprovar os pontos de pauta abaixo elencados:

1. **Plano de trabalho** do Hospital Nossa Senhora do Rosário da Portaria SES/RS Nº501/2025 – do Programa Inverno Gaúcho, no valor de R\$25.059,32 que será destinado para compra de Oxigênio.
2. **Plano de trabalho** o Hospital Nossa Senhora do Rosário de Incremento ao custeio de serviços da atenção especializada em saúde – proveniente do Fundo Municipal de Saúde de Serafina Corrêa - no valor de R\$ 200.000,00 que serão destinados para manutenção predial, manutenção de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos de informática, pagamento de serviços terceirizados de consultoria, gêneros alimentícios, aquisição de materiais descartáveis, pagamento de sobreaviso de cirurgião, pagamento de locação de tanque de oxigênio e recolhimento de resíduos hospitalares
3. **Plano de trabalho** da Emenda Parlamentar nº 20230011 respeitando a Portaria 6904 de 28 de abril de 2025, valor de R\$ 166.000,00 – que serão destinados para: aquisição de material de escritório, higienização, lavanderia, rouparia, energia elétrica e água, pagamento de serviços laboratoriais.
4. **Plano de Saúde do período de 2026 a 2029.**
5. A **Lei de Diretrizes Orçamentárias da Saúde** para o ano de 2026.
6. A **Prestação de Contas** da ampliação da Unidade do Gramadinho com valor R\$ 793.796,77 (setecentos e noventa e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com Recursos oriundos da Portaria SES nº 864/2023 mais R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) relativos a parte do rendimento das aplicações financeiras, e R\$ 434.296,77 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) com Recursos Próprios

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LIKMYER DA CRUZ  
Data: 26/08/2025 18:51:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serafina Corrêa, 26 de agosto de 2025

Likmayer da Cruz  
Presidente em exercício do Conselho Municipal da Saúde